



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 839 DE 25 DE MARÇO DE 2019

**“INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
ARRAIAL DA COMUNIDADE DA BARRA
DE NOVO BRASIL”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no calendário de eventos do Município, o “Arraial da Comunidade da Barra de Novo Brasil”, a ser realizado anualmente no primeiro sábado do mês de junho .

Artigo 2º - Fica declarada a data do artigo anterior como comemorativas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Helena Bernabé Padovani
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: 25 / 03 / 2019

Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 25 / MARÇO / 2019.

DIRETOR ADMINISTRATIVA